



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2021.

Ofício nº. 387/2021

De: Gabinete do Prefeito

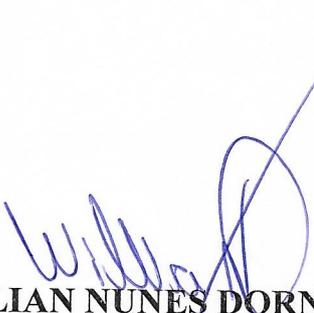
Para: Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG

Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1641/2021

Senhor Presidente

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1641/2021, que
"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025", sancionada e
promulgada nesta data.

Cordialmente,


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Luiz Alípio da Silva
Senhora dos Remédios/MG

PROTOCOLO
Nº 3224 / 2021, HORA 15:30
DATA 21 / 12 / 2021
MATRICULA: 270 - Ofício nº 387/2021 - Encami
ASS. FUNC.: [assinatura] - Câmara Municipal
1641/2021



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1641/2021

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, em conformidade ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2021.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

